



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 4/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, nº 202 - Centro, inscrito no CNPJ sob o número 87.893.111/0001-52, através da Secretaria Especial de Gabinete – Central de Compras e Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 6.382/2024 e Portaria nº 81.653/2026, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. OBJETO: Reforma do Ginásio Municipal Nedilande Vargas Correa, cito rua Rua do Rosário, nº 2-156, Bairro Avenida, no Município de São Lourenço do Sul/RS.

Poderá ser realizada visita técnica ao local em até dois dias antes da licitação devendo ser previamente agendada e acompanhada pelo engenheiro fiscal responsável, pelo telefone (53) 3251-9532.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09h:30min do dia 30/04/2026 às 09h:29min do dia 11/06/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h:30min do dia 11/06/2026.

Impugnações e Esclarecimentos: até às 23h:59min do dia 08/06/2026.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.1. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1.2. As obras previstas neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executadas de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) **Projetos de Engenharia e Memorial Descritivo** – anexo ao processo.
- b) **Planilha orçamentária referencial** - anexa do processo;
- c) **Cronograma físico-financeiro (analítico)** – anexo ao processo;
- d) **BDI e Encargos Sociais** – anexo ao processo;

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global;

2.2. **Regime de execução:** Empreitada por Preço Global;

2.3. **Modo de disputa:** Aberto/Fechado;

2.4. **Valor Estimado da Contratação:** O valor estimado da licitação é de R\$

2.5. **Recursos Orçamentários:** As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da seguinte despesa :

Despesa	Cód.Órgão	Órgão	Cód.Unidade	Unidade	Cód. Fonte	Fonte
9013	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	0612	DESPORTO	2706	Transferência Especial da União

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1. O Edital estará disponível no site da Prefeitura de São Lourenço do Sul [https://
https://www.saolourencodosul.rs.gov.br/](https://https://www.saolourencodosul.rs.gov.br/), no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas pela Central de Compras e Licitações no site da Prefeitura de São Lourenço do Sul e no Portal de Compras Públicas, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

3.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

3.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no sítio do Município de São Lourenço do Sul/RS.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital.

4.4. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente da Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Agente da Contratação, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.8. O Agente da contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Memorial Descritivo e projetos, para fins de resposta aos questionamentos e impugnações apresentados.

5. CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

5.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Concorrências Eletrônicas pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

6.1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Publicas, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

6.2. Não poderão disputar desse processo licitatório ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

6.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.6. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2.7. O impedimento de que trata o item **6.2.1**, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.3.1. Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3.2. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3.3. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, que não emprega menores de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.3.4. Declaração de Não Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3.5. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas de deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista em lei e em outras normas específicas.

6.3.6. Declaração de inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitar; ao no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado, de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

7.1.1. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo apresentar comprovação conforme Anexo III;

7.1.2. Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

7.1.3. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.1.4. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

7.1.5. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

7.1.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.1.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

respectivas certidões de regularidade.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

8.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

8.4. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica.

8.4.1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da contratação e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. DA FASE DE LANCES

- 10.1.** A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.
- 10.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.
- 10.4.** É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6.** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 10.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.
- 10.9.** Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- 10.10.** O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agente de Contratação, aos licitantes.
- 10.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 10.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11. DA DISPUTA

- 11.1.** Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **15 (quinze)** minutos, improrrogáveis.
- 11.3.** Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4. Encerrada a sessão dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Encerrado o prazo de que trata o item 11.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.5 e 11.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.5 e 11.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.7.

11.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente da contratação poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 11.8.

11.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

11.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 11.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente da contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente da Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.1.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente da Contratação, deverão ser encaminhados no prazo de até **02 horas, podendo ser**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prorrogado por igual período desde que solicitado e aceito pela agente da contratação.

12.1.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

12.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

12.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

12.2.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.3. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço global**, desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.4. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito, o Agente da Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.6.2. Empresas brasileiras;

12.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de 2009.

12.7. No mesmo prazo da negociação, o licitante deverá inserir a Carta de Apresentação de Proposta(**Anexo I**);

12.7.1. Deverá constar na proposta final os custos de mão de obra e material separadamente para fins de confecção de contrato.

12.8. No mesmo prazo do envio da proposta deverá ser anexada a **planilha orçamentária atualizada** com indicação dos quantitativos e custos unitários, o **cronograma físico-financeiro**, **BDI** e **Encargos sociais**, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Será exigida a apresentação dos **documentos de habilitação do vencedor** pelo agente da contratação por meio de diligências no prazo de **6h**, após o término do prazo da negociação.

13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. inscrição no Registro Publico de Empresas Mercantis perante a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

13.3.6. Prova de regularidade relativo a seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(Certificado de Regularidade do FGTS);

13.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

13.3.8. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

13.4.1.1. O documento referido acima limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

13.4.1.2. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.4.1.3. Comprovação da boa situação financeira por meio de índices calculados e deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável ou serão analisados, por servidor do Município bacharel em Ciências Contábeis.

13.4.1.4. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

13.4.1.5. Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4.1.6. Comprovar a boa situação financeira da empresa com a apresentação do capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

13.5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Certidões ou atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado devidamente registrado na entidade profissional competente.

13.5.2. Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente.

13.5.3. Comprovação da Licitante de possuir na data prevista para entrega das propostas, em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de construção civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida e registrada pela entidade profissional competente, que demonstre possuir experiência comprovada de características semelhantes ao objeto deste Edital.

13.6. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.6.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada, ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6.2. A documentação exigida para atender ao disposto no item 13 exceto as declarações poderá ser substituída, conforme disposto no art. 87 da Lei federal 14.133/2021, por **Certificado de Registro Cadastral**.

13.7. O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a **6MB** por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 13, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

15. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

15.1. Ao término da sessão pública, declarado o vencedor devidamente habilitado, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recurso no prazo máximo de até 06 (seis) horas, em campo próprio do sistema, apresentando as razões sintetizadas.

15.2. Caberá recurso nos casos previstos no inciso I alíneas “b” “c” e “d” do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

15.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente da Contratação.

15.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

15.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contados da data final do prazo do recorrente.

15.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Agente da Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.6.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

15.9. Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

15.10. Caso o Agente da Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Agente da Contratação antes da adjudicação.

15.10.1. Se o Agente da Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máxima de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ate que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos o processo licitatório será adjudicado pelo agente da contratação e posteriormente encaminhado á autoridade competente que poderá:

16.2. Homologar o processo;

16.3. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.3.1. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.3.2. Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16.3.2.1. Ao pronunciar a nulidade a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam e dará ensejo a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3.2.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório devera ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.2.3. Nos casos de anulação de revogação deverá ser assegurada a previa manifestação dos interessados.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, em até **30 dias** após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro da obra ficando condicionada a apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista elencados no item 13.2 deste instrumento convocatório, bem como comprovação de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. A empresa devera fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não e fato suficiente a ensejar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

reequilíbrio econômico financeiro.

18.2. Sempre que atendidas as condições do contrato considera-se mantidos eu equilíbrio econômico financeiro.

18.3. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabela dos por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstrada.

18.3.1. Na hipótese prevista no item 18.2 deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

18.3.2. O disposto no item 18.2 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

18.5. O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e devera ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

19. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

19.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das clausulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.1. A sanção prevista na alínea "a" do item 19.1 será aplicada exclusivamente pela infração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2. A sanção prevista na alínea "b" do item 19.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.3. A sanção prevista na alínea "c" do item 19.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

19.1.4. A sanção prevista na alínea "d" do item 19.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

19.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.1.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.1 do presente Edital.

19.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2.1. Na aplicação da sanção prevista no item 19.1, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.2.2. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.2.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.2.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.3.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

20.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.3. Na hipótese de não haver expediente nos prazos estabelecidos neste edital, ficará transferido para o 1º dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

20.4. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I – Modelo de apresentação de proposta;**
- II – Declaração de não utilização do trabalho do menor;**
- III – Declaração de ME/EPP;**
- IV – Minuta do Contrato;**
- V - Termo de Referência;**

20.5. Além dos anexos citados acima, fazem parte do presente edital, o Memorial Descritivo e todos os documentos referentes ao projeto, orçamento, cronograma físico-financeiro, BDI, etc, devendo ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

solicitados pelo email compras01sls@gmail.com;

20.6. Quaisquer informações de ordem técnica deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, através do telefone (53) 3251-9585.

20.7. Outras informações podem ser obtidas na Central de Compras e Licitações, localizada no Prédio Central da Prefeitura de São Lourenço do Sul, Rua Coronel Alfredo Born, nº 202; pelos telefones (53) 3251-9594 e (53) 3251-9500; ou pelo e-mail, compras01sls@gmail.com no horário compreendido entre às 08h até às 14h.

São Lourenço do Sul/RS, 23 de abril de 2026.

Taís Dorileia Kunde
Central de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital da Concorrência 4/2026)

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Item	Quant	Descrição	Valor de mão-de-obra	Valor de material
1	1,0	Reforma do Ginásio Municipal Nedilande Vargas Correa, cito rua Rua do Rosário, nº 2-156, Bairro Avenida, no Município de São Lourenço do Sul/RS.	R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Telefone.....

E-mail

Declaro que cumprirei as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica 4/2026) e seus anexos, estou ciente dos materiais e dos serviços necessários e aceito as condições para a execução do objeto.

São Lourenço do Sul, XX de XXXX de 2026.

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

(Este documento é parte integrante do Edital da Concorrência eletrônica 4/2026)

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2026 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Este documento é parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica 4/2026)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), **não** havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2026 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital de Concorrência Eletrônica 4/2026)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026
MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto ... de, conforme descrição do objeto constante no Anexo I do edital de Concorrência Eletrônica 04/2026.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxx, brasileiro, estado civil , profissão, portador do CPF nº residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... nº....., na Lei nº 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme descrito e especificado no Memorial Descritivo e demais anexos.

- I. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
 - a. Memorial descritivo
 - b. Cronograma-físico financeiro
 - c. Edital de licitação
 - d. Proposta do contratado
 - e. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I. No prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, o licitante deverá providenciar a assinatura digital do contrato, mediante o envio do documento devidamente assinado por meio eletrônico, utilizando assinatura eletrônica válida, dispensado o comparecimento presencial ou o envio de vias físicas.
- II. O prazo de início dos serviços será de 15 dias a contar da emissão da ordem de execução expedida pelo fiscal do contrato;
- III. O prazo para execução total da obra será de 06 meses, contados a partir do início efetivo dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

I. O preço total certo e ajustado para a contratação é de R\$(valor por extenso), sendo o valor de R\$..... relativo à mão de obra, e R\$..... relativo aos materiais, conforme consta na proposta vencedora da Licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, em até **30 dias** após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro da obra ficando condicionada a apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista elencados no item **13.2** do edital de convocação, bem como, comprovação de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto; ART do responsável técnico da obra (na primeira parcela); Cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS (na primeira parcela); Apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta Concorrência, devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado o pagamento.

II. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- I. Executar fielmente o objeto do presente contrato, vinculado ao **memorial descritivo e edital de Concorrência Eletrônica 04/2026 e Termo de Referência**;
- II. Indicar preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, responsável para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.
- III. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI).
- V. Reparar e/ou corrigir, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, a contar da data do Recebimento Definitivo do Objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- VI. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- VII. Prestar todos os esclarecimentos aos serviços que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- VIII. Arcar com todo o ônus e obrigações no que se refere a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São Lourenço do Sul e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;
- IX. Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do CONTRATANTE;
- X. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;
- XI. Solicitar aos representantes designados pelo CONTRATANTE como contatos, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, autorização para eventuais interrupções programadas do serviço.
- XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

XIV. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

XV. Executar a obra, obedecendo rigorosamente o memorial descritivo e a planta de acordo com as normas ABNT;

XVI. Providenciar a colocação de placa de identificação e sinalização, constante no memorial descritivo;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

- I. Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;
- II. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;
- III. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DA OBRA:

- I. O acompanhamento da execução do presente contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor
Fabrizio Braga Gehling - CREA RS 124.666	Tatiane Bartz - CREA RS 208.031	Fernanda Bork - Matrículas nº 4290-0 e 7400-4.

II. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

a) Após a comunicação da CONTRATADA, da conclusão da obra, a CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias para efetuar o recebimento provisório. Como condição para o recebimento provisório da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO, a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão da obra:

a.1) Comunicação formal em papel timbrado da CONTRATADA, dando conta da conclusão de todos os serviços contratados;

a.2) Termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela FISCALIZAÇÃO.

a.3) A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio do Setor de Engenharia, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a.4) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

a.5) Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

a) Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo da obra à CONTRATANTE, o qual será efetuado em até 90 (noventa) dias após a data do recebimento provisório, caso não haja nenhuma pendência a ser sanada, e em havendo, o recebimento definitivo dar-se-á somente quando forem escoimadas todas as pendências verificadas.

a.1) O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

I. Será exigida da contratada, a apresentação de garantia, em até 10 (dez) dias da data da assinatura do termo contratual, com validade até x (xxxx) meses após o término da vigência do contrato, em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

III. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

IV. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao **Banco Banrisul, Agência xxx, Conta nº xxxxx**, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

V. Não será aceita prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- VI.** A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- VII.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- VIII.** A retenção efetuada com base no item 6.6 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao CONTRATADO.
- IX.** O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no inciso VI por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- X.** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- XI.** A autorização contida no inciso IX é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- XII.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- XIII.** A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até x (xxx) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão.
- XIV.** A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.
- XV.** Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes nos arts. 105 e 124, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.
- XVI.** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de retenção do valor da garantia do próximo pagamento a ser realizado à contratada, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.
- XVII.** A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispões o art. 100 da Lei nº. 14.133/2021.
- XVIII.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

readequada ou renovada nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da despesa:

Despesa	Cód.Órgão	Órgão	Cód.Unidade	Unidade	Cód. Fonte	Fonte
9013	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	0612	DESPORTO	2706	Transferência Especial da União

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

II. A sanção prevista na alínea "a" do inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III. A sanção prevista na alínea "b" do inciso I, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. A sanção prevista na alínea "c" do inciso I será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

V. A sanção prevista na alínea "d" do inciso I será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 21.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

VI. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso I do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

VII. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.1 do presente Edital.

VIII. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

IX. A aplicação das sanções previstas no inciso I deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

X. Na aplicação da sanção prevista no inciso I, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XI. Na aplicação da sanção prevista no inciso I, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XII. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XIII. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XIV. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XV. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XVI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

III. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

IV. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

V. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- II.a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II.b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- II.c. Indenizações e multas.

VI. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

VII. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul, de de 2026.

CONTRATADA
Representante legal

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
xxxxxxx
Prefeito municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL NEDILANDE VARGAS CORREA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à reforma do Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa, por meio de concorrência pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à plena execução do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de reforma do Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa, considerando sua relevância social, educacional, esportiva, histórica e de promoção da saúde pública, bem como a observância da legislação vigente aplicável aos procedimentos licitatórios e à administração pública, acrescida da indicação da fonte de recurso oriunda de emenda parlamentar e sua previsão no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD).

2.2 O ginásio constitui espaço essencial para a realização de atividades esportivas, educacionais, culturais e comunitárias, atendendo estudantes da rede pública municipal e a população em geral. Ao longo dos anos, o Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa passou a integrar a própria história do Município, sendo palco de importantes campeonatos, jogos estudantis,

1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ: 87.893.111/0021-04
Rua Pio Ferreira, nº 159, Centro, São Lourenço do Sul
Telefone: (53) 32519567 –e mail: admsme.cd@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

competições regionais, eventos culturais, festividades e encontros comunitários que marcaram gerações e fortaleceram os vínculos sociais da comunidade.

2.3 Trata-se, portanto, não apenas de um equipamento público esportivo, mas de um patrimônio social e histórico do Município, diretamente ligado à memória coletiva da população.

2.4 Contudo, a estrutura física apresenta desgastes decorrentes do tempo de uso e da intensa utilização ao longo dos anos, necessitando de intervenções para garantir segurança, acessibilidade, salubridade e pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no local, preservando sua importância histórica e assegurando sua continuidade para as futuras gerações.

2.5 A presente contratação será viabilizada por meio de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202530770005, vinculada ao Programa nº 09032025, de autoria do Deputado Covatti Filho, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinada especificamente à melhoria da infraestrutura esportiva municipal, reforçando o compromisso com o desenvolvimento social e a qualidade de vida da população. Ressalta-se, ainda, que a referida intervenção já constava na programação de obras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD), evidenciando o planejamento prévio da Administração Pública e a coerência da aplicação do recurso recebido.

2.6 A contratação da reforma observará os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que

2

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ: 87.893.111/0021-04
Rua Pio Ferreira, nº 159, Centro, São Lourenço do Sul
Telefone: (53) 32519567 –e mail: admsme.cd@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

rege os procedimentos licitatórios e contratuais no âmbito da Administração Pública, assegurando legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.7 A modalidade licitatória é via Concorrência Públicas, observando-se os critérios de ampla concorrência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo transparência e correta aplicação dos recursos públicos.

2.8 Nos termos da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), a educação deve promover o pleno desenvolvimento do educando, incluindo práticas esportivas e atividades complementares essenciais à formação integral.

2.9 O ginásio é utilizado para aulas de educação física, eventos escolares, projetos pedagógicos, jogos estudantis e atividades extracurriculares. A reforma garantirá:

2.9.1 Segurança estrutural para alunos e profissionais;

2.9.2 Adequação às normas de acessibilidade;

2.9.3 Melhoria das condições de ensino-aprendizagem;

2.9.4 Incentivo à permanência escolar e ao desenvolvimento social;

2.9.5 Valorização de um espaço histórico que integra a identidade educacional do Município.

2.10 A prática regular de atividades físicas está diretamente relacionada à promoção da saúde e prevenção de doenças, conforme diretrizes do

3

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ: 87.893.111/0021-04
Rua Pio Ferreira, nº 159, Centro, São Lourenço do Sul
Telefone: (53) 32519567 –e mail: admsme.cd@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

2.11 A reforma do ginásio contribuirá para:

2.11.1 Incentivo à prática esportiva regular;

2.11.2 Redução do sedentarismo;

2.11.3 Promoção do bem-estar físico e mental;

2.11.4 Desenvolvimento de programas comunitários voltados à qualidade de vida;

2.11.5 Oferta de ambiente seguro e adequado para atividades coletivas.

2.12 Além disso, a adequação estrutural garantirá condições sanitárias apropriadas, ventilação adequada e segurança dos usuários.

2.13 A realização do procedimento licitatório assegurará ampla concorrência entre os interessados, garantindo:

2.13.1 Transparência;

2.13.2 Igualdade de condições entre os licitantes;

2.13.3 Seleção da proposta mais vantajosa;

2.13.4 Eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.14 Dessa forma, a reforma do Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa configura medida de relevante interesse público, pois promove inclusão social, desenvolvimento educacional, incentivo ao esporte, preservação da memória coletiva do Município e melhoria das condições de saúde da população.

2.15 Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade de reforma, considerando:

4

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ: 87.893.111/0021-04
Rua Pio Ferreira, nº 159, Centro, São Lourenço do Sul
Telefone: (53) 32519567 –e mail: admsme.cd@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 2.15.1 A obrigatoriedade de observância da legislação vigente;
- 2.15.2 A promoção da educação integral;
- 2.15.3 O incentivo à saúde pública;
- 2.15.4 A preservação de patrimônio histórico e social do Município;
- 2.15.5 O atendimento ao interesse coletivo;
- 2.16 A adequada aplicação dos recursos públicos, especialmente aqueles oriundos de emenda parlamentar vinculada e previamente planejados pela SMECD.
- 2.17 A intervenção proposta visa assegurar melhores condições de uso, segurança, funcionalidade e preservação do espaço, reafirmando o compromisso da Administração Pública com o bem-estar da comunidade, com a valorização de sua história e com o desenvolvimento social do Município.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada na modalidade de Concorrência Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Valor: R\$ 346.245,84 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais com oitenta e quatro centavos)
- 4.2 Despesa: 9013- convênio 202530770005 reforma do Ginásio Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

5. 5. ESTIMATIVADAS QUANTIDADES, VALORES REFERÊNCIA E PESQUISA DE MERCADO

Consta no Memorial Descritivo, SINAPI, Projeto da obra de reforma, assinado pelo profissional técnico qualificado, anexado a este processo licitatório.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar a reforma do Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto básico/executivo, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo licitatório, observando integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 Executar os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado;

6.2.3 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução da obra;

6.2.4 Designar responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA ou CAU, respondendo pela execução dos serviços e pela emissão da respectiva ART/RRT;

6.2.5 Cumprir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho (NRs), normas de acessibilidade e demais legislações





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

aplicáveis;

6.2.6 Garantir a segurança do local da obra, adotando medidas de proteção coletiva e individual, incluindo o fornecimento e uso obrigatório de EPIs e EPCs;

6.2.7 Manter o local da obra devidamente sinalizado, organizado e em condições adequadas de segurança, evitando riscos a terceiros e aos trabalhadores;

6.2.8 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

6.2.9 Responder por danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

6.2.10 Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou vícios construtivos identificados durante a execução ou após a entrega da obra, dentro do prazo de garantia;

6.2.11 Cumprir as determinações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

6.2.12 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.2.13 Não subcontratar o objeto sem prévia autorização da Administração, quando admitido;

6.2.14 Promover a adequada destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

7

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ: 87.893.111/0021-04
Rua Pio Ferreira, nº 159, Centro, São Lourenço do Sul
Telefone: (53) 32519567 –e mail: admsme.cd@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

6.2.15 Responsabilizar-se pela limpeza do local da obra durante e após a execução dos serviços;

6.2.16 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da obra;

6.2.17 Garantir a entrega da obra em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e acabamento;

6.2.18 Observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e boa-fé na execução contratual.

6.3 Parágrafo único. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo assegurar que a obra atenda plenamente às especificações técnicas, normas vigentes e finalidades públicas a que se destina.

7. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá apresentar comprovação de qualificação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente, demonstrando sua capacidade para fornecer e instalar os materiais especificados. Para isso, deverá apresentar:

7.2 Contrato social ou estatuto e eventuais alterações, devidamente registrados;

7.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

8

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ: 87.893.111/0021-04
Rua Pio Ferreira, nº 159, Centro, São Lourenço do Sul
Telefone: (53) 32519567 –e mail: admsme.cd@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

da União;

7.6 Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;

7.7 Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

7.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.9 Declaração que não utiliza trabalho de menores (salvo o programa jovem aprendizes, que apresenta suas diretrizes a ser cumpridas)

7.10 Declaração Conjunta

7.11 Certidão de Improbidade Administrativa

7.12 Certidão Negativa de Falência

7.13 Comprovante Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

7.14 Documento de Identificação (RG ou CNH)

7.15 Bem como estar registrado junto as demais órgãos fiscalizadores, quando necessário e solicitado (INMETRO, ANVISA, CONTRAN, DETRAN, ABNT...)

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, no intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no âmbito da execução da reforma do Ginásio Municipal Nedilande Vargas Corrêa, aquelas necessárias ao adequado acompanhamento, fiscalização e suporte à execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

8.1 Fornecer à CONTRATADA todos os documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;

9

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ: 87.893.111/0021-04
Rua Pio Ferreira, nº 159, Centro, São Lourenço do Sul
Telefone: (53) 32519567 –e mail: admsme.cd@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 8.2 Designar formalmente fiscal e/ou gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e verificação da execução dos serviços;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento das condições contratuais, podendo determinar correções, ajustes ou paralisações quando necessário;
- 8.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme medições realizadas e aprovadas, dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.5 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.6 Garantir o livre acesso da CONTRATADA ao local da obra, assegurando condições adequadas para o início e desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do objeto;
- 8.8 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.9 Receber o objeto provisória e definitivamente, após verificação da conformidade da obra com as especificações técnicas e condições contratuais;
- 8.10 Promover a publicação dos atos relativos à contratação, garantindo transparência e publicidade, conforme exigido pela legislação vigente;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

8.11 Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando as hipóteses legais de reajuste, revisão ou repactuação, quando aplicáveis;

8.12 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do contrato, especialmente aqueles oriundos da Emenda Parlamentar nº 202530770005;

8.13 Cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.14 Parágrafo único. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 . DO VALOR E DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desde que a empresa envie toda documentação necessária para pagamento.

9.2 O critério de julgamento empregado para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração será de menor preço desde que atenda as

11

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ: 87.893.111/0021-04
Rua Pio Ferreira, nº 159, Centro, São Lourenço do Sul
Telefone: (53) 32519567 –e mail: admsme.cd@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

condições estabelecidas no referido termo.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Fiscal titular ou suplente contratual deverá fazer relatório do recebimento dos itens/aquisição após o recebimento e anexar ao Processo Administrativo/Dispensa no 1DOC.

12.1.1 Fiscal Titular: Fabrício Braga Gehling, Civil-CREA 124666, matrícula nº 44296, inscrito no CPF sob o nº 802.780.510-49, cargo Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

12.1.2 Fiscal Suplente: Tatiane Bartz, matrícula nº 79952, inscrito no CPF sob o nº 015.409.530-33 cargo Engenheira, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

12.2 Gestora contratual será a Secretária de Educação Fernanda Bork matrícula 4290-0 e 7400-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

12.3 Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência servidora Aline Beatris Jeske Neunfeld, cargo Secretaria Escolar, matricula 7802-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

13. Nome e cargo do responsável por este Termos de Referência

Fernanda Bork
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Aline Beatrís Jeske Neunfeld
Setor Administrativo / SMECD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FA2-1D97-EA16-755E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE BEATRIS JESKE NEUNFELD (CPF 003.XXX.XXX-52) em 24/04/2026 10:39:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDA BORK (CPF 018.XXX.XXX-09) em 24/04/2026 12:45:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/04/2026 às 12:46 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO SUL:87893111000152 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://saolourencodosul.1doc.com.br/verificacao/3FA2-1D97-EA16-755E>